



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 469, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 421, de 24 de fevereiro de 2016, que institui e regulamenta o Sistema de Gestão de Documentos Digitais – Tabularium no âmbito do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 31, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31

.....

§ 3º Considera-se realizada a intimação no dia em que o intimando receber o documento.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, nos casos em que o recebimento se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º O recebimento referido nos §§ 3º e 4º deste artigo deverá ser realizado pelo intimando em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 19/10/2016
Esta cópia confere com o original

Michelli

EGSAD/CGAB/PGJ 19/OUT/2016 09:18 4016683